UNILA

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 30

14/04/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 114/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 7 de abril de 2021, p. 9, onde se lê ""CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Siape nº 2093471, Suplente"", leia-se ""CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Siape nº 2093471, Titular"".

RETIFICAÇÃO

No Art 1º da Portaria Nº 122/2021/GR, Publicada no Boletim de Serviço nº 29, de 9 de abril de 2021, p. 1-2

Onde se lê:
"Art. 1º Homologar, a partir de 21 de fevereiro de 2021, o resultado final do estágio probatório do servidor LADISLAO HOMAR LANDA VASQUEZ, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1208518, aprovado no estágio probatório."

Leia-se:
"Art. 1º Homologar, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor LADISLAO HOMAR LANDA VASQUEZ, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1208518, aprovado no estágio probatório."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 118/2021-GR, publicada no Boletim de Serviço nº de 07 de abril de 2021:

Onde se lê:

"Art. 2º Em virtude da importância da temática tratada pela Comissão, que exigirá conhecimentos e
experiências de servidores de áreas transversais da universidade, a composição da comissão
excederá o número de membros indicado pelo art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019,
assim, compõem esta comissão:
I – Hermes José Schimtz - Pró-Reitor Adjunto de Graduação;
II – Paulo Cesar do Nascimento - representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
III – Solange Bognomo Assumpção – Chefe do Departamento de Educação à Distância;
IV – Danúbia Frasson Furtado - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;
V – Hermes Euclides Fonseca – Chefe do Departamento de Administração e Controle Acadêmico;
VI – Kelly Daiane Sossmeier - Pró-Reitora de Extensão;
VII – Jorgelina Ivana Tallei - representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
VIII – Ruminiki Pavei Schmoeller – Coordenador de Tecnologia de Informação;
IX – Edineia Aparecida Machado Dutra – representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
X – Adriana Chalita Gomes – representante Docente;
XI – Katya Regina de Freitas Zara – representante Docente;
XII – Patrícia Regina Cenci Queiroz – representante do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e
Práticas em Educação Intercultural;
XIII – Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro - representante Titular do Fórum de Coordenadores
– FOCO;
XIV – Fabrizzio Cedraz Gaspar - representante discente da pós-graduação no CONSUN;
XV – Rafael Oliveira Figueredo - representante discente da graduação no CONSUN;
XVI – - Ingrid Tatiana Paez Torres - representante discente da graduação no CONSUN;
XVII – Gustavo Mello Nicolli - Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino;
XVIII – Marcia Regina Becker - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado do
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XIX – Antônio Machado Felisberto Junior - representante Suplente do Centro Interdisciplinar
vinculado do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XX – César Winter de Mello - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado ao Instituto
Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
XXI – Marcelo Augusto Rocha - representante Suplente do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
XXII – Eduardo Fava Rubio - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado ao Instituto
Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XXIII – Tiago Costa Sanches - representante Suplente do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XXIV – Tahiana Borba Coelho – Chefe da Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa
com Deficiência; e
XXV – Flavio Luiz Tavares – representante Docente.
Parágrafo único. Esta comissão possui caráter propositivo e será presidida por Hermes José
Schmitz – Pró-Reitor Adjunto de Graduação."

Leia-se:

"Art. 2º Em virtude da importância da temática tratada pela Comissão, que exigirá conhecimentos e
experiências de servidores de áreas transversais da universidade, a composição da comissão
excederá o número de membros indicado pelo art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019,
assim, compõem esta comissão:
I – Hermes José Schimtz - Pró-Reitor Adjunto de Graduação;
II – Paulo Cesar do Nascimento - representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
III – Solange Bognomo Assumpção – Chefe do Departamento de Educação à Distância;
IV – Danúbia Frasson Furtado - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;
V – Hermes Euclides Fonseca – Chefe do Departamento de Administração e Controle Acadêmico;
VI – Kelly Daiane Sossmeier - Pró-Reitora de Extensão;
VII – Jorgelina Ivana Tallei - representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
VIII – Ruminiki Pavei Schmoeller – Coordenador de Tecnologia de Informação;
IX – Edineia Aparecida Machado Dutra – representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
X – Adriana Chalita Gomes – representante Docente;
XI – Katya Regina de Freitas Zara – representante Docente;

XII – Patrícia Regina Cenci Queiroz – representante do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e
Práticas em Educação Intercultural;
XIII – Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro - representante Titular do Fórum de Coordenadores
– FOCO;
XIV – Fabrizzio Cedraz Gaspar - representante discente da pós-graduação no CONSUN;
XV – Rafael Oliveira Figueredo - representante discente da graduação no CONSUN;
XVI – Ingrid Tatiana Paez Torres - representante discente da graduação no CONSUN;
XVII – Gustavo Mello Nicolli - Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino;
XVIII – Marcia Regina Becker - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado do
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XIX – Antônio Machado Felisberto Junior - representante Suplente do Centro Interdisciplinar
vinculado do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XX – César Winter de Mello - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado ao Instituto
Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
XXI – Marcelo Augusto Rocha - representante Suplente do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
XXII – Livia Fernandes Morales - representante do Centro Interdisciplinar vinculado ao Instituto
Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XXIII – Tiago Costa Sanches - representante Suplente do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XXIV – Tahiana Borba Coelho – Chefe da Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa
com Deficiência;
XXV – Flavio Luiz Tavares – representante Docente;
XXVI - Regis da Cunha Belem - representante Titular do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP;
XXVII - Mamadou Alpha Diallo - representante Suplente do Centro Interdisciplinar vinculado ao
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP;
XXVIII - Lucas Ribeiro Mesquita - representante dos coordenadores de programas de pósgraduação;
XXIX - Ana Paula Araújo Fonseca - representante Titular da área de Educação; e
XXX - Madeleine Piana de Miranda Queiroz - representante Suplente da área de Educação.
Parágrafo único. Esta comissão possuí caráter propositivo e será presidida por Hermes José
Schmitz – Pró-Reitor Adjunto de Graduação."

PORTARIA Nº 124/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.004330/2021-05, resolve:

Art. 1º . Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 107/2021/GR publicada no DOU nº 65, de 8 de abril de 2021, s. 2, p. 26.

Art. 2º Dispensar, a partir de 08 de abril de 2021, a servidora ESTER MARCAL FER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2414876, do cargo de Vice-Coordenadora do Curso de Cinema e Audiovisual, código FCC; designada pela Portaria 652, de 1º outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviços nº 391 de 05 de outubro de 2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de abril de 2021

PORTARIA Nº 125/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.004330/2021-05, resolve:

Art. 1º . Designar, a partir de 08 de abril de 2021, a servidora KIRA SANTOS PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2414876, para o cargo de Vice-Coordenadora do Curso de Cinema e Audiovisual, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 53/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n°. 06/2019 firmado com a empresa GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de vigilância armada, conforme documento 23422.005313/2021-42:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado no DES;

Fiscal Técnico: WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2148277; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, ambos lotados na SERAD.

Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503, lotada no DECON; e VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140706, lotada na DIFISC.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 151/2019/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
13 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 215/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃOLATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições ,de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a Solicitação Eletrônica nº, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1356/2019/PROGEPE, publicada no Bolem de Serviço nº 488,de 11 de outubro de 2019, p. 6., que designou o servidor JOSE ANTONIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, Código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de março de 2021

PORTARIA N° 216/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃOLATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a Solicitação Eletrônica nº 13664, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO BENEDITO JACINTHO JUNIOR, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 1275099, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, Código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de março de 2021

PORTARIA N° 226/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.005289/2021-11, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor PATRICIA LIBRENZ, Revisora de Textos, SIAPE 1997774, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 405 para o padrão de vencimento 406, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 227/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.003698/2021-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2139551, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 404 para o padrão de vencimento 405, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 228/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.004795/2021-60, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor DIEGO CHOZAS RUIZ BELLOSO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2227790, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 229/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.004618/2021-86, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor ROSANGELA DE JESUS SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093481, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 230/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a Solicitação Eletrônica nº 13691, resolve:

Art. 1º Remover a servidora LAIS CAROLINI KRUDYCZ, Assistente em Administração, SIAPE 2146541, da Seção de Pregões para o Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
12 de abril de 2021

PORTARIA N° 231/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.004455/2021-25, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999720, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 3 para o Nível 4, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 232/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.002886/2021-96, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor DIANA ARAUJO PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1619312, Classe D, com a denominação de Professor ASSOCIADO, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 233/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.004196/2021-34, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCELO CEZAR PINTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1364857, Classe B, com a denominação de Professor ASSISTENTE, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 234/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.003901/2021-45, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JOYLAN NUNES MACIEL, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850490, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 3 para o Nível 4, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PORTARIA N° 237/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.005237/2021-57, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JACKSON MARCELO FELIPE RITA, Editor de Imagens, SIAPE 2200941 , nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
13 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 280/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo físico nº 23422.000942/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 15/2019/PROGRAD de 08/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 437 de 10/04/2019, Portaria nº 028/2019/PROGRAD de 27/06/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 457 de 28/06/2019, Portaria nº 057/2019/PROGRAD de 14/10/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 489 de 16/10/2019, Portaria nº 014/2020/PROGRAD de 09/04/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 29 de 15/04/2020 e Portaria nº 034/2020/PROGRAD de 27/08/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 75 de 28/08/2020 que designaram o Colegiado do Curso de Relações Internacionais e Integração, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
12 de abril de 2021

PORTARIA Nº 21/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 280/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo físico nº 23422.012064/2019-34,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 047/2019/PROGRAD de 13/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 480 de 18/09/2019, que designou o Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
13 de abril de 2021

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CONSUNIACH

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 do Estatuto e o art. 54 do Regimento Geral da UNILA, considerando: o Estatuto e o Regimento Geral; o Decreto 9.191, de 1º de novembro de 2017; o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; a Resolução nº 005/2018/CONSUN e suas alterações; a Resolução nº 008/2014/COSUEN, alterada pela Resolução nº 17/2017/COSUEN; a deliberação do CONSUNIACH na 39ª reunião ordinária, ocorrida em 1º de abril de 2021; e o que consta no processo nº 23422.003882/2021-78, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH.

Art. 2º Regulamentar os processos eleitorais no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – ILAACH.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Seção I
Da composição

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local do ILAACH será composta por representações dos diferentes segmentos escolhidas entre seus pares, em consonância com o Regimento Geral da UNILA, art. 189, § 1º, sendo:

I. 03 (três) representantes da categoria docente;
II. 01 (um) representante da categoria discente;
III. 01 (um) representante da categoria dos(as) técnico-administrativos(as) – TAEs.

Parágrafo único. Em conformidade com o Estatuto da UNILA, art. 9º, §1º, as representações das quais tratam o art. 1º da presente Resolução, contarão com suplentes.

Art. 4º O processo de escolha das representações dos(as) docentes, dos(as) discentes e dos(as) TAEs para compor a CEL/ILAACH será conduzido pelo CONSUNIACH.

Parágrafo único. Na hipótese de as categorias envolvidas não se manifestarem, o CONSUNIACH fará a indicação dos nomes dos(as) servidores(as) e dos(as) discentes para a composição da CEL/ILAACH, compulsoriamente.

Seção II
Das designações e dos mandatos

Art. 5º A designação dos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral Local do ILAACH será realizada por meio de publicação de portaria emitida pelo(a) Diretor(a) do Instituto, sob demanda do CONSUNIACH.

Art. 6º As designações do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral Local do ILAACH serão realizadas e registradas em Ata pelos próprios integrantes da Comissão, na reunião de instalação dos trabalhos, sendo que:

I. a presidência e a vice-presidência serão exercidas, prioritariamente, por representantes da categoria dos(as) docentes;
II. o(a) servidor(a) designado(a) para exercer a Vice-Presidência da CEL/ILAACH será, preferencialmente, indicado para o exercício da Presidência da próxima Comissão a ser designada;

Art. 7º Os mandatos das representações das quais tratam o art. 1º será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Seção III
Das Competências

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Local do ILAACH:
I. elaborar e divulgar às subunidades do ILAACH mencionadas no art. 15, os calendários semestrais de eleições;
II. elaborar e publicar os editais que regerão os processos eleitorais disciplinados por esta Resolução, bem como os editais subsequentes, referentes aos processos eleitorais;
III. coordenar e supervisionar os processos eleitorais;
IV. adotar as providências necessárias à realização dos processos eleitorais;
V. receber, deferir e homologar as inscrições e candidaturas;
VI. dar publicidade às inscrições e candidaturas deferidas e homologadas;
VII. analisar e decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância;
VIII. homologar e publicar os resultados parciais das eleições;
IX. encaminhar ao CONSUNIACH os resultados finais das eleições para homologação.

Art. 9º Compete ao(à) presidente da Comissão Eleitoral Local do ILAACH:
I. a responsabilidade pelos trâmites necessários à realização do processo eleitoral;
II. convocar as reuniões;
III. receber, emitir e assinar os documentos;
IV. cadastrar as eleições no Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleições;
V. responder pelas decisões da CEL/ILAACH.

Art. 10º Compete ao(à) secretário(a) da Comissão Eleitoral Local do ILAACH:
I. receber os processos administrativos eletrônicos encaminhados à CEL/ILAACH;
II. conferir a documentação inserida nos processos eletrônicos recebidos e instruir a unidade demandante, caso necessário, sobre a correta instrução processual e documentação necessária para a solicitação de realização de eleições;
III. lavrar as atas das reuniões, cadastrá-las no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, no âmbito do ILAACH, para assinatura dos(as) membros(as) participantes;
IV. formatar e publicizar os atos administrativos referentes aos pleitos eleitorais, em conformidade com a legislação vigente (Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
V. proceder à instrução processual com os documentos produzidos pela CEL/ILAACH no decorrer do mandato;
VI. solicitar, via "chamado de TI" (Link), a atualização da lista de e-mails utilizada para comunicação entre os(as) membros(as) da Comissão, a saber: lista-cel-ilaach@unila.edu.br.

Art. 11 Compete a todos os(as) membros titulares da CEL/ILAACH:
I. comparecer às reuniões convocadas e executar as demandas atribuídas pela presidência da CEL/ILAACH;
II. participar dos processos de apuração dos votos em cada processo eleitoral;
III. participar ativamente da elaboração das minutas dos editais e demais documentos produzidos, seja fornecendo subsídios para a redação dos atos administrativos e/ou realizando a leitura crítica das minutas, no intuito de oportunizar possíveis correções ou melhorias.
Parágrafo único. Os(as) membros(as) titulares devem comunicar formalmente e justificar suas eventuais ausências nas reuniões da CEL/ILAACH e encaminhar a convocatória ao(à) respectivo(a) suplente.

Art. 12 Compete aos(às) suplentes da CEL/ILAACH:
I. substituir os(as) membros(as) titulares quando esses não puderem participar das reuniões da Comissão ou da apuração dos votos;
II. tomar ciência e acompanhar as atividades realizadas pelos(as) membros(as) titulares, em preparação para possíveis substituições.

Seção IV
Das reuniões

Art. 13 Em atendimento ao Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, art. 36, incisos III e IV, fica estabelecido o regime de reuniões da CEL/ILAACH:
I. as reuniões ordinárias serão convocadas semestralmente, pelo(a) presidente da Comissão, por meio de agendamento no sistema de e-mails da universidade (Zimbra);
II. as reuniões extraordinárias serão convocadas excepcionalmente, pelo(a) presidente, por meio de agendamento no sistema de e-mails da universidade (Zimbra).
Parágrafo único. Nas reuniões ordinárias serão deliberados, entre outros, os temas: calendário semestral de eleições, conforme detalhado no art. 17, inciso II; atribuições dos(as) membros(as) da CEL/ILAACH; e outros que se façam necessários.

Art. 14 O quórum de reunião e de deliberação da CEL/ILAACH será obtido por maioria simples.

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Art. 15 A presente Resolução regulamenta os seguintes processos eleitorais no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, de acordo com o art. 189 do Regimento Geral:
I. processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto;
II. processo eleitoral para escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos centros interdisciplinares do ILAACH;
III. processo eleitoral para escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos cursos de graduação vinculados ao ILAACH;
IV. processo eleitoral para escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu vinculados ao ILAACH que tenham previsto, em seu Regimento Interno, a realização do pleito eleitoral por meio de comissão externa ao Programa;
V. processo eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) do Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Linguagem e Interculturalidade – NIELI;
VI. processo eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural – NIPPEI;
VII. processo eleitoral para escolha dos(as) representantes docentes, discentes e técnico-administrativos – TAEs nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILAACH;
VIII. processo eleitoral para escolha dos(as) representantes docentes, discentes e técnico-administrativos – TAEs no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CONSUNIACH.
Parágrafo único. Nos termos do art. 177 do Regimento Geral, as escolhas para direção de instituto não serão realizadas simultaneamente àquelas que definirão as administrações superiores da UNILA.

Art. 16 Os processos eleitorais dos quais tratam o art. 15 deverão ser demandados pelas instâncias interessadas da seguinte forma:
I. Cadastrar Processo Administrativo Eletrônico no SIPAC conforme segue:
a. TIPO DE PROCESSO: Processo Eleitoral;
ASSUNTO DETALHADO: Provimento dos Cargos/Encargos XX na unidade XXX ou, Provimento da(s) Representação(ões) XX na(s) unidade(s) XXX;

b. NATUREZA: ostensivo.

II. Anexar ao Processo Administrativo Eletrônico o Requerimento de realização de pleito eleitoral (anexo I), preenchido e assinado pela coordenação da subunidade interessada, contendo:

a. link para o Regimento Interno da subunidade interessada;

b. link para as demais normativas federais e institucionais a serem observadas pela Comissão Eleitoral Local do ILAACH na elaboração dos editais requeridos.

Parágrafo único. Os processos administrativos eletrônicos com as demandas de realização de pleito eleitoral deverão ser enviados à CEL/ILAACH com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para publicação dos atos de designação dos(as) eleitos(as).

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DA CEL/ILAACH

Art. 17 A Comissão Eleitoral Local do ILAACH deverá seguir os seguintes procedimentos:

I. após a publicação da Portaria de designação dos(as) membros da CEL/ILAACH, estes deverão reunir-se para instalação dos trabalhos, elegendo o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão e registrando as decisões na Ata de Instalação dos Trabalhos;

II. elaborar e divulgar às subunidades demandantes, constantes no art. 15 desta Resolução, os calendários semestrais de eleições, de acordo com o que segue:

a. os calendários deverão conter o quadro de mandatos que se encerram no semestre corrente e/ou início do próximo semestre, e as vacâncias observadas;

b. os processos eleitorais não deverão ocorrer em períodos de recesso acadêmico (férias docentes e discentes);

c. o calendário acadêmico deve ser consultado pela CEL/ILAACH, no intuito de evitar atividades eleitorais em períodos de feriados prolongados, fins de semana ou paralelas a outras datas reservadas para realização de eventos de grande importância para a comunidade acadêmica.

III. chamar as subunidades demandantes, constantes no art. 15, a manifestarem-se, por meio de Processo Administrativo Eletrônico, instruído de acordo com o art. 16, incisos I e II e parágrafo único, acerca da realização de processo eleitoral para ocupação dos cargos/encargos ou representações que estão ou entrarão em vacância no decorrer do semestre e/ou início do semestre seguinte;

IV. verificar e responder regularmente aos e-mails do correio eletrônico "cel.ilaach@unila.edu.br", o qual receberá, em consonância com os cronogramas previamente definidos em edital, as inscrições das chapas, os recursos, as indicações de fiscais para acompanhamento da apuração dos votos, entre outras comunicações da comunidade acadêmica com a Comissão;

V. cadastrar as eleições no SIGEleições, conforme instruções contidas no site da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC (link).

§1º Na elaboração do edital de divulgação das chapas inscritas e deferidas em cada processo eleitoral, a CEL/ILAACH deverá numerar as chapas em função da ordem alfabética dos nomes dos titulares, de acordo com o protocolo do SIGEleições.

§2º As solicitações de cadastro de eleições no SIGEleições deverão ser feitas com antecedência mínima de 10 dias da realização do pleito eleitoral, conforme estabelece o formulário de solicitação de cadastro de eleição, disponível no sistema.

§3º O formulário de solicitação de cadastro de eleição deve ser enviado à CTIC por meio de abertura de "chamado de TI" (link) e de acordo com o descrito no final do próprio formulário.

§4º Para cada cargo/representação e/ou para cada categoria incluída no processo eleitoral, ainda que regidos por um único edital, deverá ser realizado um novo cadastro/chamado de TI e o preenchimento de um novo formulário de solicitação de cadastro de eleição, de acordo com o cargo/representação e categoria dos(as) candidatos(as) das chapas cadastradas. Por exemplo, em um edital que contemple as eleições de representantes dos TAEs para o CONSUNIACH e para as Comissões Acadêmicas (Ensino, Pesquisa e Extensão), como um(a) eventual candidato(a) não concorre às vagas em todas as instâncias, é necessário abrir chamado de TI e preencher formulários para quatro eleições, sendo: uma para representantes dos(as) TAEs no CONSUNIACH; uma para representantes dos(as) TAEs na Comissão Acadêmica de Ensino; uma para representantes dos(as) TAEs na Comissão Acadêmica de Pesquisa; e uma para representantes dos(as) TAEs na Comissão Acadêmica de Extensão.

§5º Nos campos "nome do grupo/pesos" e "descrição do grupo" do formulário de solicitação de cadastro de eleição, o(a) presidente da CEL/ILAACH deverá descrever de maneira bem específica, o(s) grupo(s) de eleitor(es) e, eventualmente, o peso dos votos de cada categoria na eleição, pois o sistema gera a lista de eleitores no ato da votação de acordo com os critérios estabelecidos nesses campos.

Art. 18 No ato do cadastro das eleições, além do formulário de solicitação de inscrição, deverão ser anexados ao chamado de TI, o edital de abertura e regulamentação do processo eleitoral e o de retificação, se houver, além das listas de eleitores e elegíveis, separadas uma a uma, e em formato editável.

Seção I
Dos Editais

Art. 19 Após receber as demandas de realização de processos eleitorais no SIPAC do Instituto e conferir a adequação da instrução processual, a CEL/ILAACH deverá iniciar a elaboração dos editais relacionados aos processos eleitorais solicitados, em consonância com as normativas do Governo Federal e da Universidade.

Art. 20 Além dos editais de abertura e regulamentação dos processos eleitorais, a CEL/ILAACH deverá elaborar, publicar e divulgar os seguintes editais no decorrer dos processos, de acordo com o cronograma previsto:

I. editais de retificação, caso haja recurso(s) deferido(s) pela CEL/ILAACH, aos editais publicados;

II. editais de divulgação das candidaturas deferidas;

III. editais de homologação das candidaturas deferidas, após períodos recursais;

IV. editais de divulgação dos resultados parciais das eleições;

V. editais de homologação dos resultados das eleições, após períodos recursais.

§ 1º Os editais são de responsabilidade exclusiva da CEL/ILAACH e só deverão ser discutidos em seu âmbito.

§ 2º Em caso de divergência entre as normativas que orientam os processos eleitorais demandados, a CEL/ILAACH deverá utilizar o critério hierárquico para elaboração dos editais.

Art. 21 A estrutura mínima dos editais deverá conter:

I. na parte preliminar de todos os editais:

a. a epígrafe - identificação numérica singular formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação, seguidos da sigla da unidade emissora do ato. Exemplo: "EDITAL Nº 01/2021/CEL/ILAACH";

b. preâmbulo - indica o órgão, unidade ou subunidade competente para a prática do ato e sua base legal. Exemplo: "A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CEL/ILAACH, instituída pela Resolução nº XX/XXXX CONSUNIACH, de __/__/__ e designada pela Portaria nº XX/XXXX/ILAACH, de __/__/__, publicadas nos boletins de serviço nº XX,

e nº XX, respectivamente, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações (indicar a categoria) no(a) (indicar as instâncias, coordenações de cursos ou centros, comissões, núcleos ou conselho), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e das normativas X Y e Z".

II. na parte normativa dos editais de abertura e regulamentação dos processos eleitorais, deverá constar o conteúdo substantivo relacionado ao(s) processo(s) eleitoral(is) regulamentados(a) pelo edital em questão, contendo no mínimo, as seguintes seções ou informações, em consonância com a legislação aplicável:

a. das funções e mandatos;
b. do cronograma;
c. dos(as) elegíveis e inelegíveis;
d. dos(as) eleitores(as);
e. das inscrições;
f. da campanha eleitoral;
g. da eleição;
h. da apuração, homologação e publicação dos resultados;
i. dos recursos;
j. das disposições gerais/finais;

III. na parte final deverá constar:

a. as disposições transitórias, se for o caso; e
b. os casos omissos.

IV. os anexos que deverão compor os editais de abertura e regulamentação dos processos eleitorais são:

a. lista de elegíveis;
b. lista de eleitores;
c. formulário para interposição de recurso;
d. formulário para inscrição das chapas.

Parágrafo único. Nos editais listados no art. 18, incisos I ao V, não constarão as partes normativa, final e anexos, sendo que após a epígrafe, deverá constar a matéria a ser divulgada ou homologada.

Art. 22 Para elaboração dos anexos previstos no art. 19, inciso IV, alíneas a e b, será necessário:

I. solicitar à Seção de Arquivos e Informações de Pessoal da PROGEPE, no correio eletrônico progepe.arquivo@unila.edu.br, as seguintes listas:

a. dos(as) docentes efetivos(as) do quadro ativo permanente da UNILA, lotados(as) no ILAACH;
b. dos(as) docentes efetivos(as) do quadro permanente da UNILA, lotados(as) no ILAACH e que estão gozando de afastamento ou licença;
c. dos(as) docentes efetivos(as) do quadro ativo temporário da UNILA (substitutos e visitantes), lotados(as) no ILAACH;
d. dos(as) TAEs efetivos(as) do quadro ativo permanente da UNILA lotados(as) no ILAACH;
e. dos(as) TAEs efetivos(as) do quadro permanente da UNILA lotados(as) no ILAACH que estão atualmente em afastamento ou licença.

II. solicitar à Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do ILAACH, no correio eletrônico secretaria.academica.ilaach@unila.edu.br, a lista dos(as) discentes de todos os cursos de graduação ou de estudantes de cursos específicos do ILAACH, regularmente matriculados;

III. solicitar às Secretarias dos PPGs, em seus respectivos correios eletrônicos, os quais podem ser consultados no site institucional, no link https://portal.unila.edu.br/mestrado, a lista dos(as) discentes regularmente matriculados no PPG em questão.

Art. 23 Havendo demanda de eleições para coordenação e vice-coordenação de dois ou mais cursos de graduação, concomitantemente, a CEL/ILAACH poderá lançar um único edital para reger a escolha das coordenações e das vice-coordenações de todos os cursos demandantes.

Art. 24 Havendo demanda de eleições para coordenação e vice-coordenação de dois ou mais centros interdisciplinares, concomitantemente, a CEL/ILAACH poderá lançar um único edital para reger a escolha das coordenações e das vice-coordenações dos centros interdisciplinares demandantes.

Art. 25 Os processos de escolha dos representantes das diferentes categorias (docentes, discentes e TAEs) para uma das instâncias previstas nesta Resolução, mesmo que solicitados ao mesmo tempo, deverão ser regidos por editais distintos, sendo um edital para cada categoria a ser representada na instância em questão.

Art. 26 Os processos de escolha das representações de uma mesma categoria (docente, discente ou TAE) em diferentes instâncias demandantes, solicitados concomitantemente, poderão ser regidos por um único edital.

Art. 27 A numeração dos editais será realizada automaticamente pelo SIPAC, no âmbito do ILAACH, no momento em que forem cadastrados no sistema.

Parágrafo único. Os editais serão numerados em sequência ordinária, independentemente do processo eleitoral que esteja em tela.

Subseção I
Dos cronogramas

Art. 28 As etapas dos processos eleitorais listados no art. 15, incisos II ao VIII, deverão seguir estritamente os cronogramas elaborados pela CEL/ILAACH, os quais compreenderão um período aproximado de 45 dias, contados a partir da publicação do edital de abertura e regulamentação do processo eleitoral, até a publicação dos resultados finais.

Art. 29 Nos termos do art. 178 do Regimento Geral, as consultas para a direção e vice-direção do Instituto, consideradas no art. 15, inciso I deste Ato, serão convocadas por edital, pelo Diretor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou seja, o período eleitoral, compreendido entre a publicação da homologação das candidaturas deferidas e a véspera do dia das eleições, deverá ter duração mínima de um mês.

Art. 30 Os cronogramas dos processos eleitorais deverão prever as etapas, datas ou períodos para:

I. publicação do edital de abertura e regulamentação do pleito eleitoral;
II. interposição de recursos ao edital;
III. respostas aos recursos impetrados;
IV. inscrição e deferimento das candidaturas;
V. publicação das candidaturas inscritas deferidas;
VI. interposição de recursos relativos às candidaturas deferidas;
VII. resposta aos recursos impetrados e homologação das candidaturas;
VIII. prazo para indicação de fiscais, pelas chapas homologadas, para acompanhar a apuração dos votos;
IX. eleição;
X. apuração e publicação dos resultados parciais;
XI. interposição de recursos aos resultados parciais;
XII. resposta aos recursos impetrados e homologação dos resultados;
XIII. publicação dos resultados finais.

§ 1º Preferencialmente, a CEL/ILAACH organizará o cronograma das eleições com abertura de um período de 24 (vinte e quatro) horas de votação.

§ 2º Todas as etapas dos cronogramas são passíveis de interposição de recursos, os quais deverão ser respondidos pela CEL/ILAACH pelo e-mail institucional da Comissão (cel.ilaach@unila.edu.br), com marcação do campo "confirmação de leitura" do zimbra, e de acordo com os prazos previstos em edital.

§ 3º Nos termos do art. 180 do Regimento Geral, findo o processo de consulta, os resultados deverão ser homologados pelo CONSUNIACH.

§ 4º Após homologação e publicação dos resultados finais, a CEL/ILAACH deverá encaminhar o edital correspondente ao ILAACH para emissão das portarias de designação dos(as) eleitos(as) para os cargos ou encargos e/ou representações disputados(as).

§ 5º No caso dos cargos remunerados, as designações deverão ser emitidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, por meio de encaminhamento da direção do ILAACH.

Subseção II
Dos elegíveis e inelegíveis

Art. 31 Nos termos do art. 181, inciso II, do Regimento Geral, São elegíveis para diretor(a) e vice-diretor(a) do Instituto, e para coordenador(a) e vice-coordenador(a) de Centro Interdisciplinar, os(as) professores(as) do quadro efetivo da UNILA, lotados(as) no ILAACH, preferencialmente, doutores(as).

Art. 32 Nos termos da Resolução nº 008/2014/COSUEN, incisos I ao IV, são elegíveis para coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos curso de graduação da UNILA, os(as) professores(as):

I. pertencentes ao quadro de docentes efetivos(as) da UNILA;
II. lotados(a) no ILAACH;
III. pertencentes a uma das áreas de conhecimento do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas;
IV. atuantes no curso para o qual se candidatarão.

§ 1º Nos termos do art. 181, inciso II, do Regimento Geral, os(as) candidatos a coordenador(a) e vice-coordenação de curso devem ser, preferencialmente, doutores(as).

§ 2º Nos termos da Resolução nº 008/2014/COSUEN, art. 3º, os cursos de graduação que, por ventura, não apresentarem candidatos ou que as candidaturas forem indeferidas, impossibilitando o pleito, terão o(a) coordenador(a) e/ou o(a) vice-coordenador(a) indicados(as) pelo ILAACH, ouvido o grupo de professores(as) do curso.

Art. 33 Os(as) elegíveis para coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos PPGs vinculados ao ILAACH, do NIELI e do NIPPEI, são listados em seus respectivos regimentos internos.

Art. 34 Nos termos do art. 181, incisos III, IV e V, do Regimento Geral, são elegíveis para representação das categorias docente, discente e TAE, nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILAACH e no CONSUNIACH:

I. todos(as) os(as) professores(as) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente do ILAACH;
II. todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculados ao ILAACH;
III. todos(as) os(as) TAEs admitidos na carreira como membros(as) do quadro ativo permanente da UNILA, lotados no ILAACH e nas subunidades desse Instituto.

Art. 35 Os(as) integrantes da CEL/ILAACH são inelegíveis para os cargos/encargos e representações mencionadas no art. 15 desta Resolução.

Subseção III
Dos eleitores

Art. 36 Podem votar nos processos eleitorais para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), nos termos do art. 182, incisos I ao III, do Regimento Geral, bem como nos processos eleitorais para escolha de representantes das categorias atuantes na Universidade nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão e no CONSUNIACH:

I. os(as) professores(as) dos quadros efetivo e temporário da UNILA, lotados(as) no ILAACH;
II. os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculados ao ILAACH;
III. os(as) TAEs do quadro permanente da UNILA, lotados(as) no ILAACH.

Art. 37 Podem votar nos processos eleitorais para escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos cursos de graduação vinculados ao ILAACH, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 17/2017/COSUEN:

I. os(as) docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou em parte desses, sendo que aqueles que ministrarem aulas em mais de um curso, terão direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, estejam vinculados ao curso em questão;
II. os(as) discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 38 Podem votar nos processos eleitorais para escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos centros interdisciplinares:

I. os(as) professores(as) dos quadros efetivo e temporário da UNILA, lotados(as) no ILAACH e alocados(as) em ao menos um de seus centros interdisciplinares, sendo que os(as) docentes dos cursos de graduação que, porventura, estejam alocados(as) nos dois centros interdisciplinares do ILAACH poderão participar do processo eleitoral na qualidade de votantes em ambos;
II. os(as) discentes com matrícula ativa nos cursos de graduação vinculados ao centro interdisciplinar em questão;
III. os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu vinculados ao centro interdisciplinar em questão;
IV. os(as) TAEs do quadro permanente da UNILA, lotados(as) no ILAACH ou em suas subunidades, sendo que esses, podem optar por votar para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) de ambos os centros interdisciplinares ou somente para os de um deles.

Art. 39 Os(as) eleitores(as) dos processos eleitorais para escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos PPGs vinculados ao ILAACH, do NIELI e do NIPPEI, são elencados em seus respectivos regimentos internos.

Subseção IV
Das candidaturas

Art. 40 As inscrições das candidaturas serão realizadas por chapas compostas por um(a) candidato(a) ao cargo/encargo ou representação pleiteada e um(a) suplente ou vice-diretor(a)/coordenador(a).

Art. 41 As inscrições das candidaturas das chapas ocorrerão mediante o encaminhamento do formulário de inscrição constante no edital, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em formato digital Portable Document Format (PDF), por mensagem eletrônica originada do correio eletrônico institucional de um dos(as) candidatos(as) da chapa, para o endereço cel.ilaach@unila.edu.br.

Parágrafo único. Todos os campos do formulário de inscrição das chapas são de preenchimento obrigatório.

Art. 42 É obrigatório o envio de foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente inscritos(as) na chapa, no tamanho máximo de 100 (cem) pixels por 100 (cem) pixels, em formato digital Joint Photographic Experts Group (JPG ou JPEG), para o mesmo endereço e na mesma mensagem na qual a chapa solicita sua inscrição.

Parágrafo único. Se a chapa optar pelo envio de duas fotos, uma de cada membro da chapa, essas deverão ser compiladas em um único arquivo/foto, no tamanho e formato indicados no caput.

Art. 43 É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

Subseção VI
Da campanha eleitoral

Art. 44 Será considerado como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

Art. 45 Será proibido no período de campanha eleitoral:
I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
II. a confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato(a), exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
V. a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
VI. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
VII. a utilização de verba e bens públicos para confecção e veiculação de propaganda;
VIII. a utilização de lista de e-mails institucional para divulgação de candidatura, conforme art. 4 da IN 02/2016 da SECOM.

Art. 46 No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):
I. visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio à Comissão Eleitoral Local e autorização do(a) docente responsável pela disciplina;
II. reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
III. confecção de folders, folhetos e broches;
IV. utilização de páginas virtuais;
V. a divulgação da plataforma da chapa por mensagens de e-mail, salvaguardado o veto mencionado no inciso VIII do artigo 45 desta Resolução.

Subseção VII
Das eleições

Art. 47 As eleições deverão ser cadastradas pela CEL/ILAACH no SIGEleições, conforme descrito no art. 17, inciso V, §§ 1º ao 5º e no art. 30, § 1º desta Resolução.

Art. 48 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma do edital.

Art. 49 Nos moldes da Resolução nº 008/2018/CONSUN, a votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELeições, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme cronograma.

Art. 50 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIGELeições por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

§ 1º O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que estiver habilitado(a) como eleitor(a).

§ 2º Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

§ 3º Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.

Art. 51 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

Subseção VIII
Da apuração dos votos

Art. 52 A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, com a presença de dois membros da CEL/ILAACH, no mínimo, e dos(as) fiscais indicados pelas chapas, quando houver.

Art. 53 A apuração dos votos será realizada em horário e local definidos no edital de abertura do processo, sendo que, uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até seu término.

Art. 54 O sistema gera relatórios referentes a cada processo, os quais deverão ser inseridos pela CEL/ILAACH no processo administrativo eletrônico correspondente ao pleito eleitoral em questão, assim como a Ata de apuração dos votos.

Art. 55 Para efeitos de apuração e contagem dos votos, serão observados pela CEL/ILAACH, as seguintes premissas, constantes na Resolução nº 008/2018/CONSUN, capítulo VII:
I. os votos brancos e nulos não serão considerados válidos;
II. serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos, com exceção dos processos eleitorais que demandem aplicação de pesos, por categoria, para obtenção do resultado final;
III. em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral;
IV. a(s) chapa(s) que não obtiver(em) nenhum voto, não serão consideradas eleitas em nenhuma hipótese.

Seção II
Da publicação e da divulgação

Art. 56 Os editais da CEL/ILAAH deverão ser publicados:
I. em meio oficial, ou seja, no Boletim de Serviço - B.S. da Instituição, de acordo com as instruções contidas no endereço https://portal.unila.edu.br/reitoria/dao;
II. no site da CEL/ILAACH, por meio de abertura de chamado no “sistema comunica”;
III. no portal institucional de editais, também efetuado por abertura de chamado no “sistema comunica”, podendo, inclusive, incluir a solicitação de publicação nos meios contidos nos incisos II e III em um único chamado.

§1º Para publicação no B.S., os editais deverão ser enviados para o correio eletrônico boletimdeserviço@unila.edu.br, em formato editável (docx ou odf), nos moldes disponibilizados no site citado no inciso I, com antecedência de um dia das datas programadas para as publicações semanais do Boletim.

§2º Para publicação dos editais no site da CEL/ILAACH e no portal institucional de editais, pelo "sistema comunica”, será necessário:
I. criar novo ticket;
II. preencher as “informações de contato” do solicitante e escolher o “tipo de serviço atualizações do site”;
III. descrever a demanda no campo correspondente e anexar o edital em formato pdf;

IV. incluir os anexos no mesmo chamado, porém, separados do corpo do edital, um a um, em formato editável (docx ou odf).

Art. 57 A divulgação dos editais pode ser feita em vários canais institucionais, a critério da CEL/ILAACH e de acordo com a abrangência dos processos eleitorais em andamento. Os canais de divulgação disponíveis e seus contatos são:

I. La Semana Unilera - "sistema comunica" "abrir novo ticket", preencher as "informações de contato" e escolher o "tipo de serviço" "La Semana/Com. Interna";

II. lista geral de e-mails do ILAACH (inclui docentes e TAEs) - solicitar por e-mail ao Departamento Administrativo do ILAACH: administrativo.ilaach@unila.edu.br;

III. lista de e-mails dos(as) discentes de graduação do ILAACH - solicitar por e-mail à Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do ILAACH: secretaria.academica.ilaach@unila.edu.br.

Parágrafo único: A divulgação dos editais de processos eleitorais vinculados aos Programas de Pós-Graduação - PPGs Stricto Sensu em seus respectivos sites, bem como a divulgação dos mesmos nos demais canais considerados apropriados a esse público, deverão ser feitas por suas respectivas Secretarias, cabendo à CEL/ILAACH, apenas a publicação em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 Considerando a atual CEL/ILAACH, instituída e designada pelo Gabinete da Reitoria, por meio da Portaria nº 208/2020/GR, de 1º de julho de 2020, em vigência até 03 de julho de 2021, e a publicação do novo calendário acadêmico, em função da pandemia do vírus SARS-COV2, no qual o fim do semestre letivo 2020.1 está previsto para 1º de junho de 2021, fica estabelecido que:

I. A Comissão Eleitoral Local citada no caput, deverá elaborar e divulgar o primeiro calendário semestral de eleições, nos moldes mencionados no art. 17, inciso II.

II. A Comissão Eleitoral Local citada no caput, deverá proceder a calendarização e a elaboração do cronograma do processo eleitoral para escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares, cujos mandatos se encerram em 13 de setembro de 2021.

III. A Comissão Eleitoral Local citada no caput, deverá proceder a calendarização, a elaboração e a execução do processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do ILAACH, para a próxima gestão, que deverá iniciar em 27 de julho de 2021.

Art. 59 Considerando o exposto no art. 56 e a publicação da Portaria nº 275/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, a qual delega aos(às) Diretores(as) de Instituto a competência de "designar membros de órgãos colegiados, comissões, grupos de trabalho ou afins internos à unidade acadêmica", o ILAACH deverá executar as seguintes medidas:

I. solicitar ao Gabinete da Reitoria, a revogação da Portaria nº 208/2020/GR, publicada no B.S. nº 55, de 1º de julho de 2020;

II. emitir nova portaria de designação aos membros da CEL/ILAACH listados na Portaria supracitada, atrelada à presente Resolução, mantendo a vigência até 03 de julho de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 A participação na CEL/ILAACH será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 61 Os(as) docentes participantes da CEL/ILAACH poderão registrar no Plano Individual de Trabalho Docente - PITD, a carga horária destinada aos trabalhos da Comissão como função administrativa, conforme estipulado na Resolução CONSUN N° 044/2014, ou outra que a substitua.

Art. 62 Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação no Boletim de Serviço, respeitando o prazo de uma semana entre a publicação e a entrada em vigor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="3">REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PLEITO ELEITORAL - CEL/ILAACH
Anexo I – Resolução nº XX/XXXX/CONSUNIACH</td></tr>
<tr><td colspan="3">INSTRUÇÕES:
- Cadastrar Processo Administrativo Eletrônico no SIPAC conforme segue:
- TIPO DE PROCESSO: Processo Eleitoral;
- ASSUNTO DETALHADO: Provimento dos Cargos XX na unidade XXX / ou Provimento dos encargos XX na unidade XXX / ou Provimento da(s) Representação(ões) XX na unidade XXX.
- NATUREZA: ostensivo.

* Para cada vaga de representante titular, indicado no requerimento, será acrescido um suplente, nos termos da legislação vigente.
** Para inserção do requerimento no processo, excluir os campos do requerimento não `correspondentes à demanda da unidade.</td></tr>
<tr><td colspan="3">INSERIR AQUI OS LINKS PARA:

I – Regimento Interno da subunidade interessada;
II – demais normativas federais e institucionais a serem observadas pela Comissão Eleitoral Local do ILAACH na elaboração dos editais requeridos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. ( ) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DE INSTITUTO</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">2. ( ) ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">UNIDADE/SUBUNIDADE DEMANDANTE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Centro Interdisciplinar</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) curso de graduação</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) do NIELI</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) do NIPPEI</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">3. REPRESENTANTES DOS DOCENTES NA:</td></tr>
<tr><td>( ) Comissão Acadêmica de Ensino</td><td>* Nº de vagas titulares:</td><td>Início do mandato em: __/__/___</td></tr>
</table>

( ) Comissão Acadêmica de Pesquisa	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) Comissão Acadêmica de Extensão	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) CONSUNIACH	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
3.1 REPRESENTANTES DOS **DISCENTES** NA:		
( ) Comissão Acadêmica de Ensino	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) Comissão Acadêmica de Pesquisa	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) Comissão Acadêmica de Extensão	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) CONSUNIACH	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
3.2 REPRESENTANTES DOS **TAEs** NA:		
( ) Comissão Acadêmica de Ensino	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) Comissão Acadêmica de Pesquisa	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) Comissão Acadêmica de Extensão	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___
( ) CONSUNIACH	*Nº de vagas titulares:	Início do mandato em: __/__/___

GERSON GALO LEDEZMA MENESES
12 de abril de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 03/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital PPGBN 20/2020, que rege o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, nível mestrado, conforme deliberação da Comissão de Seleção (instituída pela Portaria PRPPG 66/2020).

Onde se lê: "10.1. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) ao Mestrado do PPGBN cuja inscrição foi deferida pelo devido cumprimento da inscrição e envio dos documentos pessoais, eliminatórios e classificatórios dispostos por este Edital, e que obtiver nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos na média final dos documentos classificatórios, conforme o disposto nos itens 6 a 9 do presente Edital".

Leia-se: "10.1. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) ao Mestrado do PPGBN cuja inscrição foi deferida pelo devido cumprimento da inscrição e envio dos documentos pessoais, eliminatórios e classificatórios dispostos por este Edital, e que obtiver nota bruta (não normalizada) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no curriculum e igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no vídeo de intenção".

MICHEL VARAJÃO GAREY
12 de fevereiro de 2021

EDITAL Nº 04/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a lista preliminar de aprovados em ordem de classificação para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, nível mestrado, no primeiro semestre de 2021, nos termos do Edital PPGBN 20/2020e retificação(Edital PPGBN 003/2021), e conforme deliberação da Comissão de Seleção (instituída pela Portaria PRPPG 66/2020).

1. LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CANDIDATOS(AS) ELIMINADOS(AS)

Documento de identificação	Análise das cartas de recomendação	Currículo (nota bruta)	Vídeo de intenção (nota	Situação
V816154-3	Não atende*	-	-	REPROVADO(A)
V873646-Z	Atende	6,30	9,77	APROVADO(A)
34.923.116-3	Atende	0,10**	8,27	REPROVADO(A)
40.141.161-8	Atende	15,60	9,90	APROVADO(A)
9.438.907-0	Atende	5,00	9,07	APROVADO(A)
9.882.640-8	Atende	10,20	9,60	APROVADO(A)
4.946.323	Atende	0,40**	6,20	REPROVADO(A)
9.805.042-6	Atende	7,45	9,13	APROVADO(A)
330.439	Atende	25,85	9,30	APROVADO(A)
12.616.334-7	Atende	8,30	9,57	APROVADO(A)
8.990.785-3	Atende	6,00	8,03	APROVADO(A)
9.299.572-0	Atende	8,35	5,50	APROVADO(A)
6.736.764	Atende	5,30	7,57	APROVADO(A)

9.730.827-6	Atende	60,70	9,07	APROVADO(A)
AU301946	Atende	4,40**	9,77	REPROVADO(A)
5.360.956	Atende	37,50	9,33	APROVADO(A)
1.492.533-8	Atende	1,00**	7,50	REPROVADO(A)
70263390	Atende	15,15	9,10	APROVADO(A)
10.511.731-0	Atende	5,40	8,40	APROVADO(A)
V826742-H	Atende	0,50**	5,50	REPROVADO(A)
G341051-R	Atende	15,30	8,53	
970100	Atende	2,20**	6,67	REPROVADO(A)
8.299.775-0	Atende	2,10**	9,63	REPROVADO(A)

1.1. A condição “aprovado” ou “reprovado” na lista acima segue o apresentado no Edital PPGBN 20/2020(e retificação), itens 6.1.1.e 10.1.
*Candidato(a) não cumpriu os requisitos mínimos na carta de recomendação(item 6.1.1. do Edital).
**Candidatos(as)não atingiram nota bruta igual ou maior que 5,0 (cinco) no currículo (item 10.1.) do Edital.

2. ORDEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Documento de identificação	Currículo (nota normalizada)	Vídeo de intenção	Média final	Classificação	Orientador(a)
9.730.827-6	10,00	9,07	9,63	1	Laura Cristina Pires Lima
5.360.956-2	6,18	9,33	7,44	2	Wagner Antonio Chiba de Castro
330.439	4,26	9,30	6,28	3	Fernando César Vieira Zanella
40.141.161-8	2,57	9,90	5,50	4	Dalva Maria da Silva Matos
70263390	2,50	9,10	5,14	5	Michel Varajão Garey
G341051-R	2,52	8,53	4,93	6	Ana AliceAguiar Eleutério
9.882.640-8	1,68	9,60	4,85	7	Peter Löwenberg Neto
12.616.334-7	1,37	9,57	4,65	8	Cleto Kaveski Peres
V873646-Z	1,04	9,77	4,53	9	Aguardando definição de orientador(a)***
9.805.042-6	1,23	9,13	4,39	10	Aguardando definição de orientador(a)***
9.438.907-0	0,82	9,07	4,12	11	Michel Varajão Garey
10.511.731-0	0,89	8,40	3,89	12	Santiago José Elías Velazco
8.990.785-3	0,99	8,03	3,81	13	Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior
6.736.764	0,87	7,57	3,55	14	Elaine Della Giustina Soares
9.299.572-0	1,38	5,50	3,03	15	Wagner Antonio Chiba de Castro

2.1. O cálculo da média final segue o apresentado no Edital PPGBN 20/2020, item 11.1, conforme pesos apresentados no item 7.2.***Conforme item 11.3.3. do Edital.

De acordo com o Edital PPGBN 22/2020, eventuais recursos deverão ser interpostos até 17 de fevereiro de 2021. O formulário para recursos está disponível na página do curso, aba “Processo Seletivo”, e deverá ser enviado para o correio eletrônico da secretaria, <secretaria.ppgbn@unila.edu.br>, em mensagem com o assunto "RECURSO: RESULTADO PRELIMINAR".

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2021

Eu,_____
_____, candidato(a) do processo seletivo de alunos regulares 2021 do Mestrado em Biodiversidade Neotropical (Edital PPGBN20/2020 e retificação), portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº. _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

_____
_____
_____
_____
____

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido

_____
_____
_____
_____
____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

_____
_____
_____
_____
____

_____
data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar necessários ou pertinentes. Este formulário bem como os anexos devem ser enviados obrigatoriamente para o endereço eletrônico: secretaria.ppgbn@unila.edu.br

MICHEL VARAJÃO GAREY
12 de fevereiro de 2021